



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

“No século XXI, com o avanço da tecnologia, um novo conceito de comunicação tornou-se comum na vida da população mundial: a internet. A partir disso, o fácil acesso à rede, trouxe tanto benefícios, quanto malefícios para seus usuários. Um desses pontos negativos é o Cyberbullying, proporcionado justamente pelas redes sociais, locais de interação que acabam contribuindo para desvios da moralidade principalmente entre os jovens. Assim, surge como um desafio, combater e prevenir o mesmo, sem comprometer a liberdade de cada indivíduo.

Com o avanço da tecnologia, infelizmente, desvios de imoralidade na rede também têm aumentado, gerando polêmica na internet, graças ao anonimato que a rede pode oferecer. Muitas pessoas têm se aproveitado disso para ferir e humilhar a imagem alheia, um exemplo disso é o aplicativo “Secret”, que, embora tenha sido criado para ajudar pessoas a compartilhar suas histórias e buscar conselhos, se tornou um meio de hostilizar, humilhar e difamar. Essa ação caracteriza o Cyberbullying, uma forma de violência virtual que atinge muitas pessoas, evidenciando a imoralidade das sociedades, como a brasileira.

O Cyberbullying amplia as consequências do bullying presencial, formas de difundir ameaças e violência psicológica. Para combater tais consequências, já existem leis em vigor contra o crime virtual, além de delegacias especializadas em crimes virtuais no Brasil. Apesar de não haver uma legislação específica, os “valentões virtuais” podem responder à crimes como o racismo e o próprio bullying, estando sujeitos até a prisão conforme a gravidade das agressões. Entretanto, são mais recorrentes as indenizações por danos morais.

Contudo, essas intervenções não se mostram suficientes para acabar com a violência virtual, uma vez que casos desse tipo ainda são comuns nas sociedades. Então, é necessária a conscientização da população por meio de campanhas publicitárias nas redes sociais, além de um incentivo escolar e familiar, através de publicidade como a circulação de panfletos, à valorização da individualidade de cada um, respeitando as diferenças e também a liberdade dos mesmos. Principalmente o trabalho com nossas crianças e adolescentes sobre o tema, pois são sujeitos em desenvolvimento conforme o ECA.

Intimidações, humilhações e diversos tipos de violência entre crianças e adolescentes cada dia mais conectados extrapolam o espaço da escola. Com 77% do total da população brasileira entre 10 e 17 anos navegando pela internet, como aponta o estudo TIC Domicílios 2014, os ambientes virtuais se tornaram territórios para práticas já conhecidas que acontecem nos bastidores das aulas, como o bullying.

Entre mundo online e offline, 27% das crianças e adolescentes de 9 a 17 anos afirmam já ter vivenciado situações em que alguém agiu de forma ofensiva ou que lhes chateou nos últimos 12 meses. Desses casos, 15% aconteceram na Internet. Os dados são da pesquisa [TIC Kids Online Brasil 2014](#) e revelam que o bullying virtual ocorre principalmente em forma de ameaças e propagação de calúnias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

A necessidade de tratar o tema nas escolas esta sendo reforçada através desse projeto de lei. Nossa responsabilidade em orientar os jovens e tratar sobre tema é muito grande, pois o Brasil é o 4º país no ranking mundial que mais pratica Bullying.

Tendo em vista a grande importância da matéria para a valorização e preservação da vida, esperamos contar com sua aprovação unânime.

SUBSTITUTIVO 001 AO PROJETO DE LEI 0170/2019

Autoria: Débora Marcondes

Cria o Programa Municipal de Combate e Prática do “Cyberbullying” nas Escolas Fundamentais do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Combate ao “Cyberbullying” para os alunos das Escolas do Ensino Fundamental do Município de Itapeva.

Parágrafo único. Entende-se por “Cyberbullying” todo ato de violência psicológica, intencional e repetitiva, praticada por individuo ou grupo em mídias sociais ou espaços virtuais, por meio da rede mundial de computadores ou tecnologia relacionada, contra uma ou mais pessoas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por capacitar professores e especificar as atividades curriculares para a execução desta Lei:

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de outubro de 2019

DÉBORA MARCONDES MARCIO SUPERVISOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

VEREADORA – PSDB VEREADOR – PSDB